



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.431, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 109 Caderno 1 Ano I
Data 4/1/2021

Reorganiza o Gabinete de Enfrentamento da Pandemia e Recuperação Econômica (GEPRE) e altera a sua denominação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Gabinete de Enfrentamento da Pandemia e Recuperação Econômica (GEPRE), previsto no art. 2º do Decreto nº 6.420, de 21 de dezembro de 2020, necessita de atualização e revisão da sua estrutura e composição;

CONSIDERANDO que as ações do GEPRE exigem uma estrutura organizacional que inclua a sociedade civil organizada no processo de tomada de decisão para contenção da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de propor e acompanhar as medidas de enfrentamento e combate à transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O Gabinete de Enfrentamento da Pandemia e Recuperação Econômica (GEPRE), previsto no art. 2º do Decreto nº 6.420, de 21 de dezembro de 2020, fica reorganizado nos termos deste Decreto, passando a ser denominado Gabinete de Solução.

Art. 2º O Gabinete de Solução tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 3º O Gabinete de Solução será composto por 17 (dezesete) membros, representantes de órgãos de Governo e da sociedade civil organizada, sendo:

I – representantes do Governo Municipal:

- a) Vice-Prefeita;
- b) Secretário Municipal de Saúde;
- c) Secretário Municipal de Mobilidade Urbana;
- d) Secretário Municipal de Turismo;

- e) Secretário Municipal de Educação;
- f) Secretário Municipal de Segurança;
- g) Secretário Municipal de Governo;
- h) Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher;

II – representantes da sociedade civil organizada:

- a) Associação de Imóveis Legais para Hospedagem e Alojamentos de Cabo Frio (AILHA);
- b) Associação Comercial, Industrial e Turística de Cabo Frio (ACIA);
- c) Associação dos Hotéis de Cabo Frio;
- d) representante dos empresários do 1º Distrito do Município de Cabo Frio;
- e) representante dos empresários do 2º Distrito do Município de Cabo Frio;
- f) representante dos trabalhadores informais;
- g) representante dos empregados do 1º Distrito do Município de Cabo Frio;
- h) representante dos empregados do 2º Distrito do Município de Cabo Frio;

III – líder do Governo na Câmara Municipal.

Art. 4º O Gabinete de Solução será coordenado pelo Prefeito.

Art. 5º Os servidores e os técnicos de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta e Indireta e outros especialistas poderão ser convidados a participar das reuniões do Gabinete de Solução.

Art. 6º Os membros do Gabinete de Solução não serão remunerados, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 7º As medidas e atos determinados pelo Gabinete de Solução terão trâmite urgente e prioritário nos órgãos ou entidades municipais.

Art. 8º Ficam revogados os arts. 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 6.420, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 1º de janeiro de 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito